

LEI ORDINÁRIA Nº 1186

de 16 de maio de 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

*AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio
João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ
SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao
orçamento anual do exercício de 2022 até o montante de R\$ 82.000,00
(oitenta e dois mil reais) utilizando recursos proveniente do excesso de
arrecadação e anulação de dotações orçamentária se necessário, de
acordo com o inciso II e VI, Parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº
4.320 de 17 de março de 1964.*

Art. 2º.

*Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2022,
Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos
especificados abaixo:*

20	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
20001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo
2000118	Gestão Ambiental
2000118541	Preservação e Conservação Ambiental
20001185411201	Preservação Ambiental
20001185411201.2071	Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

Fonte de Recursos	0200.000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 3º.

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício

Art. 4º.

Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º.

À presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA *Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 1186/2022 - 16 de maio de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em